

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - RIOPRETOPREV

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - CONTRATAÇÃO DIRETA - N° 13/2026 (Processo Administrativo nº 1106.02.050/2026.84)

O Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto - RioPretoPrev torna público aos interessados que pretende realizar contratação direta, por dispensa eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global para 12 (doze) meses, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 19.415, de 17 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente seus arts. 47 a 49, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e das condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e demais anexos.

Data e horário para recebimento das propostas:

DAS 8h DO DIA 06/10/2026 ÀS 8h29 DO DIA 09/10/2026 (Horário de Brasília).

Link da plataforma: <https://app2-compras.riopretoprev.sp.gov.br/114465>

Manual e forma de envio das propostas pela plataforma: vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/article/passa-a-passo-para-o-envio-de-proposta>).

Fase de lances: não haverá sessão de disputa por lances sucessivos, conforme justificativa constante deste Aviso e do Termo de Referência.

Telefone de contato para dúvidas sobre o Aviso/Termo de Referência: (17) 3222 7445.

Telefone de contato para dúvidas sobre o uso da plataforma: (31) 3191 0707.

E-mail institucional para contato: contato@riopretoprev.sp.gov.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a prestação continuada e integrada de serviços de Saúde Ocupacional e Segurança e Saúde no Trabalho - SST, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações, condições, obrigações e requisitos constantes deste Aviso, do Termo de Referência e demais anexos.

1.2. O objeto compreende, entre outros serviços previstos no Termo de Referência, implantação inicial dos documentos e programas técnicos, gerenciamento de riscos ocupacionais, PGR, PCMSO, avaliações ergonômicas, gerenciamento de fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, exames ocupacionais, emissão de ASO ou documento ocupacional equivalente, LTCAT e PPP quando aplicável, suporte aos eventos de SST do eSocial, ações educativas, visitas técnicas, relatórios e acompanhamento continuado.

1.3. A contratação não compreende assistência médico-hospitalar de caráter geral, tratamento clínico continuado, terapias, psicoterapia, internações, fornecimento de medicamentos, perícia médica previdenciária oficial, execução de obras, reformas ou aquisição de mobiliário e equipamentos, conforme delimitação constante do Termo de Referência.

1.4. A contratação será conforme tabela abaixo:

Lote 1			
Item	Descrição	Und. Med.	Quantidade
1	Prestação continuada e integrada de serviços de Saúde Ocupacional e Segurança e Saúde no Trabalho - SST, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme Termo de Referência.	Serviço	1

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço global para 12 (doze) meses, por lote único, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos quanto às especificações do objeto, à habilitação, à qualificação técnica e à exequibilidade da proposta.

1.6. O valor de referência adotado para o julgamento é de R\$ 6.353,00 (seis mil, trezentos e cinquenta e três reais) para 12 (doze) meses. A projeção referencial para 60 (sessenta) meses corresponde a R\$ 26.155,00 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais), a preços da data-base, sem antecipação de reajustes futuros e computando-se a implantação inicial uma única vez.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica será **exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte - ME/EPP**, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, e ocorrerá, exclusivamente, mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Plataforma de Licitações Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>. A exclusividade não implica restrição geográfica: poderão

participar ME/EPP de qualquer localidade que atendam integralmente às exigências deste Aviso e do Termo de Referência. **A exigência de atendimento presencial e disponibilização de exames em São José do Rio Preto/SP constitui condição de execução, não requisito de sede da empresa.**

2.2. Os fornecedores, para utilização da plataforma, deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível em <https://licitardigital.tawk.help/article/passo-a-passo-para-o-envio-de-proposta>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas na Plataforma de Licitações da Licitare Digital.

2.3.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à RioPretoPrev, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

2.3.2. O credenciamento da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

2.3.3. A participação por meio eletrônico se dará mediante encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação pelo sistema, observando-se a data e o horário limite estabelecidos. Eventual forma complementar de envio somente será admitida se expressamente indicada neste Aviso, dentro do mesmo prazo e com todos os documentos e declarações exigidos.

2.3.4. O encaminhamento de proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação, qualificação técnica, enquadramento como ME/EPP, regularidade fiscal, social e trabalhista e demais condições previstas neste Aviso, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

2.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A PROPONENTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

2.4.1. () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

2.4.2. () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16

(dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

2.4.3. () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.4.4. () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.4.5. () Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

2.4.6. () Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

2.4.7. () Declaro, para os devidos fins legais, estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e apta a participar deste procedimento exclusivo, indicando: () ME () EPP.

2.4.8. () Declaro, para fins do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização deste procedimento não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observadas as regras legais aplicáveis.

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, inclusive quanto ao enquadramento como ME/EPP, sujeitará a proponente às sanções previstas em lei e neste Aviso.

2.6. A proponente é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.7. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.7.1. que não atendam às condições deste Aviso e de seu(s) anexo(s);

2.7.2. que não comprovem o enquadramento como ME/EPP ou não atendam aos requisitos legais para participação no tratamento exclusivo previsto neste procedimento;

2.7.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.7.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.7.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.7.5. Sociedades cooperativas, salvo nas hipóteses admitidas pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021:

2.7.5.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

2.7.5.2. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.7.5.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.7.5.4. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. A participação da proponente na dispensa eletrônica se dará com o envio de sua proposta inicial, acompanhada dos documentos exigidos, na forma deste item.

3.2. A proponente interessada, após a divulgação deste Aviso e do Termo de Referência, encaminhará sua proposta com a descrição do objeto ofertado, os valores unitários de cada componente previsto na planilha-modelo e o valor global para 12 (doze) meses, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento das propostas.

3.3. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa ou documento formal equivalente, datada e assinada por representante legal ou procurador devidamente habilitado, contendo razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone, identificação do responsável e prazo de validade da proposta.

3.4. Para fins de cadastramento na plataforma LICITAR, o objeto será lançado com item a item, devendo **a proponente registrar o valor unitário para cada serviço**, sendo que o sistema calculará o valor total correspondente para cada item e o valor global da proposta correspondente ao período de 12 (doze) meses. **A proposta formal deverá, obrigatoriamente, conter a planilha de composição prevista no Termo de Referência.**

3.5. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com valores expressos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou condições incompatíveis com este Aviso ou com o Termo de Referência, devendo indicar de forma clara os valores unitários e o valor global para 12 (doze) meses.

3.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo pessoal, deslocamentos, rede credenciada, exames ordinários abrangidos, equipamentos e instrumentos usuais, sistemas, tributos, encargos, despesas administrativas e operacionais, relatórios, suporte técnico, emissão de documentos e demais despesas inerentes à adequada prestação dos serviços.

3.7. A proposta deverá discriminar obrigatoriamente os componentes previstos na planilha-modelo do Termo de Referência, incluindo: implantação inicial; preço mensal per capita por trabalhador; AET; visita médica extraordinária; avaliação especializada individual de saúde mental ocupacional; exames complementares extraordinários; e avaliações quantitativas especializadas, pelos quantitativos referenciais definidos para 12 meses.

3.8. O preço da implantação inicial será cotado uma única vez. O preço mensal per capita será composto para fins de julgamento pela referência de 27 (vinte e sete) vidas durante 12 (doze) meses, totalizando 324 (trezentas e vinte e quatro) vidas/mês, sem prejuízo de o faturamento real observar a quantidade efetivamente coberta em cada competência.

3.9. Os quantitativos dos serviços eventuais são estimativos e destinam-se exclusivamente à formação e comparação objetiva das propostas. Não constituem compromisso de consumo, sendo pagos somente os serviços previamente autorizados, efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

3.10. A projeção referencial para 60 (sessenta) meses possui finalidade de planejamento contratual e orçamentário e não integra o critério de julgamento, que será apurado exclusivamente pelo valor global estimado para 12 (doze) meses.

3.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada, inclusive quanto a preços, prazos, requisitos técnicos, condições de atendimento presencial, rede de apoio, obrigações de sigilo e proteção de dados e demais condições de execução.

3.12. Os preços ofertados e as condições apresentadas serão de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior, salvo correção de erro material que não altere a substância da proposta nem implique majoração do preço ou redução das obrigações assumidas.

3.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior indicado pela proponente.

4. DA AUSÊNCIA DE SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES E DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

4.1. Conforme definido no planejamento da contratação e no Termo de Referência, o procedimento será processado mediante recebimento e análise das propostas formais apresentadas pelas ME/EPP interessadas, sem realização de sessão de disputa por lances sucessivos.

4.2. O objeto possui composição técnica e econômica estruturada em planilha padronizada, com implantação inicial, remuneração mensal per capita e serviços eventuais unitários, permitindo

comparação objetiva das propostas formais pelo menor preço global para 12 (doze) meses, desde que atendidos os requisitos técnicos, de habilitação e de exequibilidade.

4.3. A ausência de sessão de lances não afasta a competitividade do procedimento, que será assegurada pela divulgação pública do Aviso, pelo prazo comum para apresentação de propostas adicionais e pelo julgamento objetivo de todas as propostas válidas apresentadas.

4.4. A utilização da plataforma eletrônica assegurará publicidade, rastreabilidade e registro dos atos do procedimento, sem prejuízo das diligências e negociações admitidas pela legislação e por este Aviso.

4.5. Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, este Aviso de Contratação Direta destina-se à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, dando oportunidade de participação a outras ME/EPP além daquelas consultadas no âmbito da pesquisa de mercado, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa dentre todas as propostas válidas apresentadas.

4.6. A seleção será realizada a partir das propostas formais apresentadas por meio da plataforma eletrônica utilizada pela Administração e, se expressamente admitido neste Aviso, por forma complementar previamente definida, desde que assegurados prazo comum, registro nos autos, isonomia, transparência, rastreabilidade e julgamento objetivo.

4.7. A ausência de sessão de lances não afasta a possibilidade de negociação de condições mais vantajosas com a proponente melhor classificada, nem a realização de diligências, solicitação de esclarecimentos, documentação complementar ou ajustes formais que não alterem a substância da proposta.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, enquadramento como ME/EPP, atendimento aos requisitos técnicos, habilitação, qualificação técnica e compatibilidade e exequibilidade do preço.

5.2. O julgamento observará o critério de menor preço global para 12 (doze) meses, por lote único, formado nos termos da planilha-modelo constante do Termo de Referência.

5.3. No caso de a proposta mais vantajosa estar acima do valor de referência adotado pela Administração, ou quando houver possibilidade de melhoria das condições ofertadas, poderá haver negociação, respeitada a ordem de classificação, a isonomia e os limites legais.

5.4. Concluída a negociação, quando houver, o resultado será registrado nos autos do procedimento.

5.5. Estando a proposta compatível, será solicitado, se necessário, o envio de proposta ajustada, documentos complementares, declarações ou esclarecimentos necessários à análise da conformidade da oferta.

5.6. Se houver indícios de inexecuibilidade, incompatibilidade de custos, omissão de componentes obrigatórios ou descumprimento de requisito técnico, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade e regularidade da proposta antes de eventual desclassificação.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita da Coordenadoria Administrativa, do gestor/fiscal a ser designado, da área técnica competente ou de outro profissional/unidade especializada.

5.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação e qualificação técnica.

5.9. Caso sejam apresentadas propostas com o mesmo menor preço global, será observada a ordem de desempate prevista no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, no que couber, sem adoção de critérios subjetivos ou preferência nominal por qualquer empresa.

5.10. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legalmente cabíveis, poderá ser adotado sorteio público ou outro procedimento impessoal, transparente e auditável, previamente registrado nos autos.

5.11. A condição de ME/EPP constitui requisito de participação neste procedimento exclusivo e não será utilizada como critério subjetivo adicional de desempate entre as participantes regularmente enquadradas.

5.12. Não será admitido critério de preferência baseado exclusivamente na sede ou domicílio da proponente; a participação é exclusiva para ME/EPP, porém sem limitação geográfica.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar, sob sua inteira responsabilidade, os documentos mínimos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica, enquadramento

como ME/EPP e demais documentos exigidos neste Aviso, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.1.1. comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, conforme o caso;

6.1.2. documentos de representação legal, procuração ou instrumento equivalente, quando a proposta for assinada por representante ou procurador;

6.1.3. certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto à Dívida Ativa da União;

6.1.4. certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, quando aplicável;

6.1.5. certificado de regularidade do FGTS;

6.1.6. certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.1.7. consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e ao cadastro de impedimentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando aplicável;

6.1.8. comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP, mediante declaração e documento hábil, sem prejuízo de consulta pela Administração às bases oficiais pertinentes, bem como declaração quanto ao atendimento do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. comprovação de objeto social compatível e, quando exigível, de regularidade de funcionamento e inscrições ou registros perante os órgãos e conselhos profissionais competentes para a prestação de serviços de saúde ocupacional e segurança do trabalho;

6.1.10. apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior satisfatória na prestação de serviços de saúde ocupacional, compreendendo atividades de medicina ocupacional, tais como elaboração, coordenação ou execução de PCMSO, realização de exames ocupacionais, emissão de ASO ou documento ocupacional equivalente e/ou acompanhamento médico ocupacional;

6.1.11. indicação ou declaração de disponibilidade de equipe técnica suficiente para a execução do objeto, contemplando, conforme as atividades assumidas, médico responsável pelo PCMSO, profissional habilitado em segurança do trabalho, profissional legalmente habilitado para elaboração de LTCAT e profissional(is) com competência em ergonomia e avaliação dos fatores psicossociais relacionados ao trabalho;

6.1.12. declaração de capacidade de prestar os atendimentos presenciais e disponibilizar os exames necessários em São José do Rio Preto/SP, diretamente ou por rede própria/credenciada, nos prazos do Termo de Referência, sem exigência de sede da empresa no Município.

6.2. A RioPretoPrev poderá realizar diligências em bases públicas, cadastros oficiais, conselhos profissionais e demais fontes idôneas para confirmação das informações apresentadas pela proponente, inclusive quanto ao enquadramento como ME/EPP, regularidade, registros profissionais e eventuais sanções.

6.3. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, demonstrações ou esclarecimentos necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso ou no Termo de Referência, a proponente será convocada a encaminhá-los em formato digital ou por outro meio indicado pela Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade, autenticidade ou validade do documento apresentado.

6.5. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o procedimento poderá ser suspenso, com comunicação aos interessados sobre a nova data ou prazo para continuidade.

6.6. Será inabilitada a proponente que não comprovar sua habilitação, enquadramento como ME/EPP, qualificação técnica ou apresentar documentação em desacordo com o estabelecido neste Aviso, no Termo de Referência ou na legislação aplicável.

6.7. Na hipótese de a proponente melhor classificada não atender às exigências para habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação e qualificação técnica.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a proponente será declarada habilitada e o procedimento seguirá para adjudicação, homologação e formalização contratual, quando cabível.

6.9. Será aplicado no presente o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: *“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante*

quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência e da proposta selecionada.

7.2. A adjudicatária terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contado da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

7.4. A assinatura do contrato ou o aceite do instrumento equivalente implica o reconhecimento de que a contratada se vincula à sua proposta, a este Aviso, ao Termo de Referência, aos anexos e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis, sem prejuízo dos direitos da Administração.

7.6. O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, contado da assinatura do instrumento contratual ou da data nele indicada para início da execução, admitida prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade da continuidade, a manutenção das condições de habilitação e credenciamento da contratada, a regularidade da execução contratual e a compatibilidade com o interesse público.

7.7. A execução observará o cronograma e os prazos definidos no Termo de Referência, incluindo reunião de abertura e plano de trabalho em até 5 (cinco) dias úteis, visita técnica inicial em até 10 (dez) dias úteis e os demais entregáveis nos prazos específicos ali estabelecidos.

7.8. O pagamento observará a natureza de cada componente: a implantação inicial será paga uma única vez após o aceite dos entregáveis correspondentes; o núcleo continuado será faturado mensalmente com base nas vidas efetivamente cobertas em cada competência; e os serviços unitários somente serão pagos após prévia autorização, execução e aceite.

7.9. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada do relatório mensal de gestão e será paga após o ateste da fiscalização, observadas as retenções tributárias, glosas proporcionais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.10. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante toda a vigência contratual.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa a proponente ou contratada que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais infrações previstas neste Aviso, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, tal como:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do procedimento, inclusive após o encerramento do prazo de recebimento das propostas;

8.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento;

8.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.13, sem prejuízo do ressarcimento e indenização pelos prejuízos causados;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação observarão a Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência, o contrato e os demais anexos deste Aviso.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na Plataforma de Licitações Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, no site da RioPretoPrev e nos demais meios exigidos pela regulamentação aplicável.

9.2. Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a divulgação do Aviso tem por finalidade a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa dentre todas as propostas válidas apresentadas por ME/EPP regularmente participantes.

9.3. No caso de todas as proponentes restarem desclassificadas ou inabilitadas, ou se o procedimento for deserto, a Administração poderá republicar o presente Aviso com nova data ou adotar outra providência juridicamente cabível, mediante decisão motivada e registro nos autos.

9.4. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso, deverá ser observado o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as comunicações do procedimento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração, pelo sistema eletrônico ou por meio formal indicado.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a continuidade do procedimento na data ou prazo estabelecido, os atos poderão ser automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e registrado nos autos.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da participação das ME/EPP interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade da contratação, a qualificação técnica, a proteção de dados pessoais sensíveis e a vantajosidade da solução.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá a interpretação que melhor preserve o interesse público, a segurança técnica da contratação, a isonomia, a proteção dos dados de saúde e a vantajosidade para a RioPretoPrev, observada a legislação aplicável.

9.12. Da análise das propostas, habilitação e demais atos relevantes será lavrado registro nos autos, sem prejuízo de ata ou relatório gerado pela plataforma eletrônica, quando utilizada.

9.13. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. Termo de Referência.

São José do Rio Preto, na data da assinatura digital.

(Assinatura digital na margem)

Miguel Elias Daffara
Diretor-Superintendente